



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOMES Nº 2400
Em 28 / 11 / 2023

LEI N.º 4.272/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 28 / 11 / 2023

Ass. _____ Reel

**Autoriza o executivo municipal a
firmar acordo de parcelamento
de dívida junto ao Instituto
Nacional de Seguro Social –
INSS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Ibirajú, a firmar acordo de Parcelamento de dívidas com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou diretamente perante a Secretaria da Receita Federal, referente a contribuições previdenciárias vencidas e não pagas pela Administração Municipal, observados os critérios de parcelamento estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal relativo às contribuições previdenciárias.

Parágrafo único. O período de apuração do débito, o montante total do parcelamento, os juros e multas incidentes, bem como o quantitativo de parcelas e seus respectivos valores e vencimentos, são os constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. O valor a ser parcelado, composto do principal e acréscimos acessórios, será pago mensalmente pelo município, a partir do mês subsequente ao da consolidação dos valores devidos, ficando autorizado a retenção das parcelas mensais acordadas, na quota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º. As despesas necessárias para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários para a efetivação dos débitos parcelados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 23 de novembro de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 23 de novembro de 2023.


GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO

Pedido de Parcelamento para Entidades do Poder Público
Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

Código de Receita	Período de Apuração	Vencimento	Valor principal (sem multa e juros)
SEGURADO			
1082-01	03/2023	20/04/2023	R\$ 52.572,16
1082-01	04/2023	19/05/2023	R\$ 5.026,23
1082-01	05/2023	20/06/2023	R\$ 55.879,48
1082-01	06/2023	20/07/2023	R\$ 54.284,27
1082-01	07/2023	18/08/2023	R\$ 57.076,24
1082-01	08/2023	20/09/2023	R\$ 59.174,85
1082-01	09/2023	20/10/2023	R\$ 60.100,57
1099-01	03/2023	20/04/2023	R\$ 7.709,04
1099-01	05/2023	20/06/2023	R\$ 10.937,91
1099-01	06/2023	20/07/2023	R\$ 6.082,17
1099-01	07/2023	18/08/2023	R\$ 14.692,84
1099-01	08/2023	20/09/2023	R\$ 13.494,29
1099-01	09/2023	20/10/2023	R\$ 15.123,31
			412.153,36
PATRONAL			
1138-01	03/2023	20/04/2023	R\$ 123.617,36
1138-01	05/2023	20/06/2023	R\$ 132.690,35
1138-01	06/2023	20/07/2023	R\$ 127.555,94
1138-01	07/2023	18/08/2023	R\$133.522,92
1138-01	08/2023	20/09/2023	R\$142.222,62
1138-01	09/2023	20/10/2023	R\$134.947,33
1138-04	03/2023	20/04/2023	R\$14.016,66
1138-04	05/2023	20/06/2023	R\$19.887,39
1138-04	06/2023	20/07/2023	R\$11.078,56
1138-04	07/2023	18/08/2023	R\$26.714,58
1138-04	08/2023	20/09/2023	R\$24.535,52
1138-04	09/2023	20/10/2023	R\$27.497,35
1141-01	03/2023	20/04/2023	R\$1.060,95
1141-01	05/2023	20/06/2023	R\$1.060,94
1141-01	06/2023	20/07/2023	R\$928,32
1141-01	07/2023	18/08/2023	R\$1.386,34
1141-01	08/2023	20/09/2023	R\$1.673,39
1141-01	09/2023	20/10/2023	R\$795,70
1646-01	03/2023	20/04/2023	R\$9.718,51
1646-01	05/2023	20/06/2023	R\$10.176,65
1646-01	06/2023	20/07/2023	R\$9.438,67
1646-01	07/2023	18/08/2023	R\$ 9.372,64
1646-01	08/2023	20/09/2023	R\$10.001,41
1646-01	09/2023	20/10/2023	R\$10.420,65
			984.320,75

VALOR TOTAL	1.396.474,11
MULTA	279.294,56
JUROS	50.967,39
TOTAL	1.726.736,06
 DIVIDIDO EM 60X	 28.778,93

J Q



1ª PARCELA= Quando for deferido o parcelamento

2ª Parcela em diante= último dia útil do mês.

J F

